



PREFEITURA DE VALINHOS

OF. Nº 659/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 657/21-CMV
Vereador Eder Linio Garcia
Processo administrativo nº 5607/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epigrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos

Recebido em 18/05/21

Not. nº 8027 em 11/3/21

Anexo: 09 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 03 de maio de 2021.

OFÍCIO Nº 70/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 755/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 657/2021 – Vereador Eder Linio

Garcia

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, de competência desta Autarquia conforme segue:

3 – O DAEV fez ligação de água em esgoto no local? Se sim, quantas? Em nome de que?

Segue em anexo relação com as ligações de água e esgoto para o local questionado.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Engº FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta

RECEBIMENTO
Em 04 de 05 de 21
Luciana Orfala Gonçalves
Adm. (04/2021)
POM/SAJI.

PLANILHA CHÁCARA SÃO BENTO

| Nome | Logradouro | Nº Imóvel | Complemento | Bairro | Lig. Água | Lig. Esgoto |
|------------------------|-----------------|-----------|------------------------|-------------------|-----------|-------------|
| GILMAR FERNANDES PARRA | EST ROMÃO TRIGG | 0 | Q:24 L:22 LT 22- QD 24 | CHACARA SÃO BENTG | LIGADO | LIGADO |
| OSVALDO ALVES VIEIRA | EST ROMÃO TRIGG | 24 | L:24Q:24 | CHACARA SÃO BENTG | LIGADO | LIGADO |
| OSVALDO ALVES VIEIRA | EST ROMÃO TRIGG | 24 | L:24 Q:24 | CHACARA SÃO BENTG | LIGADO | POTENCIAL |



"REF. C.I. Nº 754/2021 - D.T.L./S.A.J.I."

"REQUERIMENTO Nº 657/2021 - Vereador Eder Linio Garcia"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 754/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 657/2021 de autoria do nobre vereador Eder Linio Garcia, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Informamos que a Prefeitura teve conhecimento das obras em 2017, quando a obra foi embargada através do Termo de Embargo Nº 292/2017 – PA Nº 19217/2017 – PMV.

2. Informamos que não há projeto aprovado tanto para desmembramento como para construção, fato que gerou embargo à época. Quanto a situação atual, será aplicado multa por desrespeito ao embargo ora impetrado, conforme Legislação, Lei Nº 2977/96.

3. Informação pertinente ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

4. Conforme Lei Nº 3186/2007 de Uso e Ocupação do Solo, o parcelamento mínimo permitido para o imóvel em questão é de 1.000,00m² e testada mínima de 15,00m.

5. O imóvel é de propriedade de Daniela Artoni Tomesani e outro.

6. Informamos que incide APP gerada pelo córrego. Não há nascentes.

SPMA, em 10 de maio de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°

Rubrica

Proc.nº/Ano

CI nº 754/2021 -DT
15051

À Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Respondendo ao questionamento do nobre vereador:

1) O imóvel em questão trata-se do lote 7-25 da quadra 24 do loteamento Chácaras São Bento, Bairro Country Club. Nada consta quanto a projeto de desmembramento de lotes.

2) Prejudicado.

3) Prejudicado.

4) Conforme Lei 3186/2007 de Uso e Ocupação do Solo, o parcelamento mínimo permitido para o imóvel em questão é de 1.000,00m² e testada mínima de 15,00 m.

5) O imóvel é de propriedade de Daniela Arteni Tompazeni e Outro.

6) Prejudicado.

S.C. em 04 de maio de 2021.



Roberta Trivittio Vitorino
Seção de Cadastro

Ofício 001/2016

Valinhos, 03 de Abril de 2016.

| | | | |
|---------|--------------|---------|------|
| Nº | 150 | Rubrica | 1080 |
| Loc. Nº | Ano 11355/12 | | |

À

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

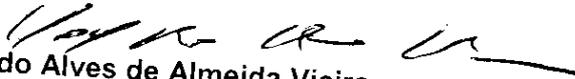
REF.: PROCESSO AIIPM N 96/2012 E AIIPM N 47/2013

Prezados,

Em resposta aos AIIPM supracitados, e juntamente com apresentação do projeto de recuperação ambiental contabilizando no projeto 600 mudas, vimos através deste **doar** a Prefeitura Municipal de Valinhos, ou seja, representada pela Secretaria de Meio Ambiente de Valinhos, **o quantitativo de 437 mudas** para contabilizar a quantidade de 1037 mudas uma vez que as propriedades apresentadas não comportam as supracitadas nos AIIPM.

Na certeza de podermos contar com Vossa especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos, e colocando-nos a disposição no que se fizer necessário, para um trabalho profícuo a todos.

Atenciosamente,


Osvaldo Alves de Almeida Vieira

Proprietário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

| | |
|---------------|---------|
| Fls. nº | Rubrica |
| Proc nº / ano | |

À SPMA;

Seguem respostas aos questionamentos presentes no requerimento 657/2021 em nossa área de atuação.

CI 754/21
DTZ

Sugerimos encaminhamento à fiscalização para resposta à questão 01 e 02.

3- Sugerimos aguardar retorno DAEV

5- Compromisário: Osvaldo Alves Vieira que se apresenta como proprietário conforme ofício 001/2016, parte integrante do PA 11355/12

6- incide APP gerada pelo córrego. Não há nascente.

Valinhos, 06 de Maio de 2021.


Eduardo Lazzaretti
Engenheiro Agrônomo
CREA 0682401162



PREFEITURA DE
VALINHOS

| | |
|---------------------------------|----------|
| Fls.n° | Rubrica: |
| Proc.n°/Ano: 070°754/2021-DT | |
| Req. 657/2021. | |

A *fiscalização*
PARA OS DEVIDOS FINS
EM ____/____/____
03 MAIO 2021


IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Recebido
DU, 10/05/21

Ricardo Rodrigues Reis
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



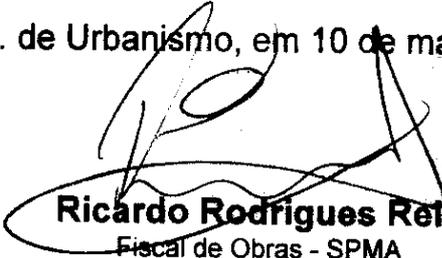
| | |
|---------|----------------------|
| Fls.nº | Rub. |
| Proc.nº | CI nº 754/2021 – DTL |
| | Req. Nº 657/2021-CMV |

À S.P.M.A.

Em resposta aos questionamento contidos na CI nº 754/21-DTL/SAJI – Req. Nº 657/21-CMV, em atenção à área de atuação desta fiscalização:

1. A Prefeitura teve conhecimento em 2017, quando a obra foi embargada através do Termo de Embargo nº 292/17 – PA- nº 19217/17-PMV.
2. Conforme informação da Seção de Cadastro e consulta à Ficha do imóvel, não há projeto aprovado tanto para desmembramento como para construção. Fatos que geraram o embargo à época.
Quanto à situação atual, será aplicado Multa por desrespeito ao Embargo ora impetrado, conforme Legislação, Lei nº 2977/96.

Depto. de Urbanismo, em 10 de maio de 2021


Ricardo Rodrigues Reis
Fiscal de Obras - SPMA